

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2017**

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste , PR, neste ato representado pelo Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 4.153.797-3/SSP – PR e do CPF/MF n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Generoso Walter, s/n, Distrito de São José, Município de Santa Maria do Oeste - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **VERIDIANA STACHEIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.808.569/0001-39, localizada na Rua Saldanha Marinho, 2284 - Centro, Município de Guarapuava – PR, neste ato representado por Veridiana Stacheira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 6.115.737-9, SSP/PR e inscrito no CIC/MF. sob n.º. 014.913.169-00, residente e domiciliado na Rua Francisco Pires da Rocha, 309, Bonsucesso, Município de Guarapuava - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 001/2017, regendo-se, no que couber pela Lei Federal n.º. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO EM GERAL PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ”**, pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

CLAUSULA SEGUNDA : DO VALOR

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Global de R\$ 2.490,00 (Dois Mil Quatrocentos e Noventa Reais), mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme descrição abaixo:

LOTE: 5 – UTENSÍLIOS DE COZINHA					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
1	BACIA PLÁSTICA CAPACIADE MINIMA PARA 8 LITROS	20,00	UN	6,26	125,20
2	CHALEIRA DE ALUMINIO CAPACIDADE MINIMA PARA 3 LITROS	10,00	UN	24,07	240,70
3	COLHERES COM CABO EM MADEIRA	5,00	DZ	17,24	86,20
4	COPOS DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 300 ML	6,00	DZ	8,20	49,20
5	FACA DE CORTE MEDINDO 15 CM - MATERIAL INOXIDAVEL	10,00	UN	12,81	128,10
6	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO CAPACIDADE PARA 02 LTS	30,00	UN	40,65	1.219,50
7	JARRA PLASTICO CAPACIADE MINIMA PARA 2 LITROS	20,00	UN	10,63	212,60
8	LIXEIRA PARA 8 LITROS	20,00	UN	9,38	187,60
9	POTE PLASTICO MULTIUSO 3,7 LT	30,00	UN	8,03	240,90
TOTAL					2.490,00

Est 7



PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

PRAGRAFO 1º - O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição) junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – PR, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS, no prazo máximo de 02 (Dois) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

PARAGRAFO 2º – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO 1º - Os pagamentos serão feitos em, até 10º (décimo) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

PARAGRAFO 2º - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	470	04.004.04.122.0401.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	480	04.004.04.122.0401.2013	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	490	04.004.04.122.0401.2013	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1140	08.002.12.361.1201.2031	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1150	08.002.12.361.1201.2031	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1320	08.003.12.365.1201.2032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1330	08.003.12.365.1201.2032	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1420	08.003.12.365.1201.2081	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1490	08.003.12.366.1201.2034	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1510	08.003.12.367.1201.2033	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

est =